LEI Nº 1.131 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis - MT, para o Exercício Financeiro de 2015 em **R$ 43.000.000,00 (Quarenta e Três Milhões de Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Campinápolis, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais).**

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Liquida é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 43.000.000,00 (Quarenta e Três Milhões de Reais)** para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	34.317.145,26	5.007.649,32	39.324.794,58
RECEITAS DE CAPITAL	5.572.189,34	0,00	5.572.189,34
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.494.100,00	1.494.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.391.083,92	0,00	-3.391.083,92
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**36.498.250,68**	**6.501.749,32**	**43.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	1.526.000,00	0,00	1.526.000,00
Receita de Contribuições	339.080,00	1.030.000,00	1.369.080,00
Receita de Patrimonial	165.000,00	831.100,00	996.100,00
Transferências Correntes	32.190.591,84	3.000.749,32	35.191.341,16
Outras Receitas Correntes	96.473,42	145.800,00	242.273,42
Total das Receitas Correntes	**34.317.145,26**	**5.007.649,32**	**39.324.794,58**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	5.572.189,34	0,00	5.572.189,34
Total das Receitas de Capital	**5.572.189,34**	**0,00**	**5.572.189,34**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**-**	**1.494.100,00**	**1.494.100,00**
Receitas de Contribuições	**0,00**	**1.494.100,00**	**1.494.100,00**
Total Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	1.494.100,00	1.494.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-3.888,67	0,00	-3.888,67
Deduções de Transferências Correntes	-3.387.195,25	0,00	-3.387.195,25
Total Deduções da Receita Corrente	**-3.391.083,92**	**0,00**	**-3.391.083,92**
TOTAL GERAL	**36.498.250,68**	**6.501.749,32**	**43.000.000,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 43.000.000,00 (Quarenta e Três Milhões de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESPESAS CORRENTES	**22.110.842,47**	**8.993.600,00**	**31.104.442,47**
Pessoal e Encargos Sociais	14.040.300,00	6.218.100,00	20.258.400,00
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	0,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	8.040.542,47	2.775.500,00	10.816.042,47
DESPESAS DE CAPITAL	**8.885.757,53**	**510.800,00**	**9.396.557,53**
Investimentos	8.615.757,53	510.800,00	9.126.557,53
Amortização da Dívida	270.000,00	0,00	270.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**2.069.000,00**	**2.069.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	2.069.000,00	2.069.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**430.000,00**	**0,00**	**430.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	0,00	430.000,00
Total da Administração Direta	**31.426.600,00**	**11.573.400,00**	**43.000.000,00**
TOTAL GERAL	**31.426.600,00**	**11.573.400,00**	**43.000.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.308.441,47	0,00	1.308.441,47
Gabinete do Prefeito	1.176.068,19	0,00	1.176.068,19
Secretaria Mun. de Administração	1.304.700,00	0,00	1.304.700,00
Secretaria Mun. de Finanças	1.589.500,00	0,00	1.589.500,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	16.226.201,00	0,00	16.226.201,00
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	381.700,00	0,00	381.700,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	6.933.800,00	6.933.800,00
Secretaria Mun. de Assistencia Social	0,00	1.139.600,00	1.139.600,00
Secretaria Mun. de Agricultura, Industria	650.587,36	0,00	650.587,36
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	131.700,00	0,00	131.700,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Publicos	5.490.001,98	0,00	5.490.001,98
SecretariaMunicipal de Transportes	2.697.700,00	0,00	2.697.700,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Assuntos Indígenas	40.000,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contigencia	430.000,00	0,00	430.000,00
Total da Administração Direta	**31.426.600,00**	**11.573.400,00**	**43.000.000,00**
TOTAL GERAL	**31.426.600,00**	**11.573.400,00**	**43.000.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	1.308.441,47
02. Judiciária	20.000,00
04. Administração	3.520.268,19
08. Assistência Social	1.139.600,00
09. Previdência Municipal	3.500.000,00
10. Saúde	6.933.800,00
12. Educação	16.150.101,00
13. Cultura	76.100,00
14. Direitos de Cidadania	40.000,00
15. Urbanismo	5.490.001,98
18. Gestão Ambiental	116.700,00
20. Agricultura	630.587,36
23. Comercio e Serviços	35.000,00
26. Transporte	2.697.700,00
27. Desporto e Lazer	381.700,00
28. Encargos Especiais	530.000,00
99 - Reserva de Contigencia	430.000,00
Total da Administração Direta	**43.000.000,00**

TOTAL GERAL	**43.000.000,00**

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**31.426.600,00**
Orçamento da Seguridade Social	**11.573.400,00**
Saúde	1.139.600,00
Assistência Social	6.933.800,00
Previdência Social	3.500.000,00
ORCAMENTO TOTAL	**43.000.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.016.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.016, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Eletrônico
Dos Municípios aos 23 dias
De dezembro de 2015
Campinápolis-MT